

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 10/2018

PROCESSO Nº 1.12.000.001377/2018-47

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 08/2019

Aos 19 de fevereiro do ano de 2019, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 10/2018, cujo resultado de julgamento de preços foi homologado pela Sra. Secretária Estadual, Ordenadora de Despesas, e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 125, de 15/02/2019 – RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, localizado na Rua dos Auetes, Bairro Vila Costa e Silva, de Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 31.261184/0001-77, representado pelo **EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO**, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO, TIPO SAPO, POTÊNCIA 450 W, FREQUÊNCIA 60 HZ, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 65 METROS, VAZÃO MÁXIMA 2.300 LITROS/HORA, SAÍDA DE 1 POLEGADA, VOLTAGEM 127V. MARCA: ELETROPLAS MODELO EBSV - 200	UN	04	R\$ 261,00



CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO**: processamento de dados, material elétrico e de manutenção para atender à Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme as quantidades nele estimadas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá

para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.8. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 10/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 10/2018 e seus anexos, as propostas das empresa **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, classificadas em primeiro lugar no certame supra numerado.

6.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

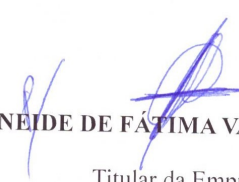


6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2019.

CARLOS CICERO DE LACERDA ALENCAR

Gerente de Registro de Preços da PRAP



EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO

Titular da Empresa

EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM. E SERV. - ME
Edineide Vasques RG: 8.290.808-4





Campinas 21 de Dezembro 2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante —

EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM. E SERVIÇOS — ME, CNPJ Nº 31.261.184/0001-77, sediada Rua Dos Auetés, 86 – Vila Costa e Silva - 13081-180 — Campinas/SP, neste ato representado pelo titular, **Edineide de Fátima Vasques Brito**, RG nº 8.290.808-4 — SSP/SP e CPF 724.301.338-49 nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

Outorgado: **Tiago Vasques de Brito, brasileiro**, casado, portador da carteira de identidade nº 42.343.439-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF nº 328.059.608-40, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Armando dos Santos, 81 – Jardim Maria Rosa;

Daniela Cristina da Silveira, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 28.303.189-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 213.811.108-35, residente e domiciliada na cidade de Campinas/SP, na Rua Armando dos Santos, 81 – Jardim Maria Rosa, a quem confere mandato para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto praticar os atos a seguir: representar perante quaisquer repartições publica federais, estaduais, municipais, autárquica, prefeitura, ou onde preciso e necessário for, em quaisquer de seus departamentos ou repartições, assinar guias, requerimentos, formulários, declarações, concordar, discordar, requerendo, alegando e assinando o que preciso.

Representar em atos de quaisquer tipos de concorrência, licitação, pregão, apresentando proposta, orçamentos, podendo para tanto, apresentar lances verbais, assinar planilha de preços e proposta global, assinar livros de presença e atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instancia administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar paginas de documentos de pré qualificação, debater clausulas contratuais, transigir, decidir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar oque convicr, pedir informações, passar recibos, dar quitação.

Dando tudo por bom, firme e valioso

Atenciosamente,

Edineide de F.V. Brito
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM. E SERV. - ME
Edineide Vasques RG: 8.290.808-4

GERATEK - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS – ME

Rua dos Auetés, 86 – Vila Costa e Silva - 13.081-180 – Campinas / SP

Fone e Fax (19) 98176-8028

CNPJ 31.261.184/0001-77

I.E. 122.018.311.112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ESTADO DE SÃO PAULO	
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRÁFICO			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO			
NOME TIAGO VASQUES DE BRITO			
DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENTIFIC. / IE		42343438 SED/SP	
CPF		DATA NASCIMENTO	
328.059.608-40		30/12/1984	
FILIAÇÃO			
PAULO INACIO DE BRITO			
EDINEIDE DE FATIMA VAS			
QUES BRITO			
PROMISSÃO		N/C	CAT. INAL.
☐		☐	☐
NÚMERO		VALOR	
030710710214		08/07/2004	
PP REGISTRO		03/11/2003	
OBSERVAÇÕES			
A			
F			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
CAMPINAS, SP		08/07/2019	
Pelo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Deputado-SP		71485681547	
SECRETARIA DE HABITAÇÃO		89964973570	
SÃO PAULO			

3º Tabelião de Notas
Rua Barão do Jaquara, nº 1126 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-002
Fone: (19) 3736-2400 - Ref. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EDINETE DE
FATIMA VAGUES BRITO. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 9,41 EM TEST DA VERDADE.

PAULO HENRIQUE GUADROS LISBOA
05/02/2019 10:58 01: AA-354307

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

C10191AA0354307

13167

VALOR ECONÔMICO

13167

13167